



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PORTARIA Nº 53, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.974 de 22/11/2021, publicado no DOU de 23/11/2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no e-mail encaminhado pela Assistente Social em 22.02.2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria GDG nº 49.2022, que homologou o edital n.03.2022, que torna público o Processo de Seleção para renovação e ingresso do Programa de Assistência Estudantil para auxílio alimentação, auxílio material didático e uniforme, auxílio moradia, auxílio transporte e auxílio internet de acordo com as normas e as instruções presentes neste Edital do Ifes – campus Cachoeiro de Itapemirim, conforme o anexo I.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da referida Portaria.

EDSON MACIEL PEIXOTO
Diretor-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO I DA PORTARIA Nº 53 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**EDITAL Nº 03/2022
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PARA RENOVAÇÃO E INGRESSO
RETIFICAÇÃO 1**

Art. 1º Altera o item 4.3.5 deste edital.

Onde se lê:

4.3.5. No ato da inscrição o estudante deverá apresentar três comprovantes de valor emitidos nos últimos seis meses de cada transporte utilizado para deslocamento ao Ifes, sendo considerados como válidos:

- a) Extrato de lançamentos ou comprovante de crédito no cartão escolar;
- b) Bilhete de passagem rodoviária intermunicipal;
- c) Recibo de pagamento de locação de transporte escolar emitido por pessoa jurídica ou orçamento constando valor, data de emissão, razão social, CNPJ e endereço do prestador de serviço e assinatura do responsável legal.

Leia-se:

4.3.5. No ato da inscrição o estudante deverá apresentar comprovante de valor emitido nos últimos seis meses de cada transporte utilizado ou a ser utilizado para deslocamento ao Ifes, como:

- d) Extrato de lançamentos ou comprovante de crédito no cartão escolar;
- e) Bilhete de passagem rodoviária intermunicipal;
- f) Recibo de pagamento de locação de transporte escolar emitido por pessoa jurídica ou orçamento constando valor, data de emissão, razão social, CNPJ e endereço do prestador de serviço e assinatura do responsável legal.
- g) Comprovantes de preços das passagens das linhas a serem utilizadas pelo estudante emitidos por empresas de transporte.

Art. 2º Altera o item 7.1.3 deste edital.

Onde se lê:

7.1.3. Selecionar, no formulário, o grupo a que pertence, conforme abaixo:

a) Grupo 1 - Renovação

Estudantes que já são atendidos pela assistência estudantil selecionados no processo de renovação e ingresso no ano de 2021:

Devem preencher o formulário no link <https://forms.gle/mtZFU1Q5mCj8oTKFA> , selecionar os auxílios desejados e, caso alguma informação fornecida no processo de seleção de 2021 tenha sofrido alteração, o estudante ou responsável deverá atualizar a informação e enviar os documentos conforme relação do ANEXO I deste edital.

Leia-se:

7.1.3. Selecionar, no formulário, o grupo a que pertence, conforme abaixo:

b) Grupo 1 - Renovação

Estudantes que já são atendidos pela assistência estudantil selecionados no processo de renovação e ingresso no ano de 2021:

Devem preencher o formulário no link <https://forms.gle/mtZFU1Q5mCj8oTKFA> , selecionar os auxílios desejados, e não havendo alteração no cadastro realizado no processo de 2021 deverá providenciar os documentos listados nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 2.7 do ANEXO I deste edital e itens 5.2 e 5.3 na hipótese de apresentarem requerimento de auxílio transporte e/ou moradia.

Caso alguma informação fornecida no processo de seleção de 2021 tenha sofrido alteração, deverá atualizar o cadastro e enviar todos os documentos relacionados no ANEXO I, conforme situações específicas.

Art. 3º Inclui os seguintes itens no ANEXO I:

1.7. Comprovante de endereço do núcleo familiar e do estudante (moradia para estudo) caso não resida com o núcleo familiar.

2.7. Declaração de composição e renda familiar, conforme modelo disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1fJOW5gxgks6-WuiPUmXhrfdZpYvsKGCm/view?usp=sharing>

Art. 4º Altera os seguintes itens no ANEXO I:

Onde se lê:

5.2. Os estudantes que solicitarem auxílio moradia deverão apresentar as despesas da residência em Cachoeiro de Itapemirim e da família de origem.

5.3. Os estudantes que solicitarem auxílio transporte deverão apresentar três comprovantes de valor emitidos nos últimos seis meses de cada transporte utilizado para deslocamento ao Ifes.

Leia-se:

5.2. Os estudantes que solicitarem auxílio moradia deverão apresentar também as despesas e o contrato de aluguel do imóvel em Cachoeiro de Itapemirim (moradia para estudo).

5.3. Os estudantes que solicitarem auxílio transporte deverão apresentar comprovante de valor emitido nos últimos seis meses de cada transporte utilizado ou a ser utilizado para deslocamento ao Ifes, conforme item 4.3.5 deste edital.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2022.

Edson Maciel Peixoto

Diretor Geral do Ifes *campus* Cachoeiro de Itapemirim

Portaria/DOU nº 1.974, de 23 de novembro de 2021.